



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000

Fl. n.º 6  
Proc. n.º 11/93

## RESOLUÇÃO Nº 11/93

- Altera os artigos 15, 16 e 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador LUIZ CARLOS TUTA CASTILHO, faz saber que a Câmara aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, promulga e fez publicar a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O artigo 15 e seu parágrafo único, da Resolução nº 06 de 28 de dezembro de 1.972, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita em sessão realizada no primeiro dia do ano da sessão legislativa correspondente, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.-

Parágrafo Único - Com exceção da eleição no primeiro dia da legislatura, que se dará em sessão logo após a respectiva posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, as eleições subsequentes poderão ser antecipadas por até 15 (quinze) dias, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, mantida a data da posse dos eleitos prevista no "caput" deste artigo".-

Artigo 2º - Fica excluída do § 5º, do artigo 16, da Resolução referida no artigo 1º, a expressão "em seguida,".-



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11680-000



- 2 -

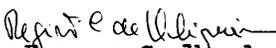
Artigo 3º - No parágrafo único, do artigo 17, fica substituída a expressão "o segundo biênio" por "os demais anos da legislatura".-

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.-

Câmara Municipal, em 14 de dezembro de 1.993.-

  
~~LUIZ CARLOS FOGA CASTILHO~~  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 14 de dezembro de 1.993.-

  
Regina Fonseca Coelho de Oliveira  
Chefe de Secretaria